**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 0676/2022.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DA UDESC**, conforme especificações constantes do **Anexo I e II.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**site:** <http://e-lic.sc.gov.br/>

**e-mail:** licita@udesc.br

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 17/05/2022.**

**1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 30/05/2022.**

**1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 30/05/2022.**

**1.4 –** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br>).

**1.5 –** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 - Consuni.

**1.6 –** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1.7 –** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

**Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV –** Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**Anexo VI –** Informações da empresa vencedora para contratação

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.

**2.1.1 –** As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas**, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

**2.2 –** Do Convênio ICMS nº 26/03

**2.2.1 –** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

**2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

**2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

**2.2.5** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);

**2.3 –** Da Execução da Licitação

**2.3.1 –** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

**2.4** Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III –** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.5 –** Do acordo anticorrupção:

**2.5.1 –** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de:

**3.2.1 –** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3 –** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

**3.3 –** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

**3.4** – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

**3.4.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 –** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**4.1.1 –** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

**4.1.2 –** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

**4.2 –** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

**5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2 –** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**5.3 –** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.1 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**5.4 –** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – Da proposta on-line:**

**6.1.1 –** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

**6.1.2 –** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**6.1.3 –** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas

decimais, no campo “valor da proposta”;

**b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

**6.1.4 –** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

**6.1.5 –** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado

por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

**6.1.6 –** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.  
 **6.1.7 –** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**6.1.8 –** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

**6.2 – Da proposta on-line readequada:**

**6.2.1 –** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

**6.2.2 –** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

**6.2.3 –** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

**6.2.3.1 –** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VI (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

**6.2.3.2 –** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

**6.2.3.3 –** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**7.1 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.1.1 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.1.2 –** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

**7.1.3 –** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.4 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

**7.2 –** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.3** **–** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1** **–** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.

**7.4** **–** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.5 –** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.1 –** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

**7.5.2 –** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

**7.5.3 –** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

**7.5.4 –** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

**7.5.5 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

**7.5.6 –** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

**7.6. –** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

**7.7 –** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

**7.7.1 –** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.7.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8 –** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

**7.8.2 –** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

**a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

**b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

**7.9 –** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.10 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.11 –** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.12 –** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

**7.13 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.14 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 –** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**8.1.1 –** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

**8.1.1.1 –** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.

**8.1.1.2 –** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

**8.2 –** A regularidade fiscal das ME/EPP’s, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1 –** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

**8.3 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

**8.3.1 –** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**8.3.2 –** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

**8.4 –** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**8.4.1 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

**8.4.2 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

* 1. **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:
     2. Prestação de serviço de sonorização, estrutura de palco e projeção de imagens para o lote 1 e prestação de serviço de serviço de decoração, limpeza e segurança para eventos para o lote 2.

**9 – JULGAMENTO**

**9.1 –** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote,** conforme **Anexo II**.

**9.2 –** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** que conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

**d)** que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

**9.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.5** **–** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 –** Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

**10.1.1 –** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

**10.1.2 –** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo **e-mail:** licita@udesc.br.

**10.1.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**10.2 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.1 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

**10.2.2 –** Os recursos devem ser registrados no Sistema.

**10.2.3 –** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

**10.2.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;

**11.2 –** Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**11.2.1 –** A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.

**11.2.2 –** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/>

**11.3 -** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

**11.3.1 -** Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**11.4 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**11.5 –** Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**11.6 -** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;

**11.6.1 –** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**11.6.2** **–** Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo IV, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.

**11.7 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**11.7.1 -** O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

**11.8 –** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.

**11.8.1.** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1 –** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1 -** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**12.3 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

**12.4 –** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

**13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**13.2 -** A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**13.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

**13.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**13.3.2 -** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**13.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**13.3.4 -** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**13.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**13.4 -** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;

**13.4.1 -** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**13.4.2 –** O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**13.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;

**13.5.1 -** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**13.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**13.6 -** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**13.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.8 -** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

**13.9 -** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;

**13.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:

**14.1.1 -** Parapedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

**14.1.2 -** Parapedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

**14.2 –** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**14.2.1 –** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

**14.2.2 –** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 16368/2022.

**14.2.3** – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

**14.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**14.5** – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

**14.6.1 –** Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

**14.7** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**Florianópolis/SC, 13 de maio de 2022.**

#### DILMAR BARETTA

**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0676/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de sonorização, iluminação, palco, tenda, projeção de imagens e serviços relacionados para atender a demanda dos eventos da UDESC.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO.**

**LOTE 01**

* 1. **ITEM 1 - LOCAÇÃO DE SOM PARA ABERTURA DE EVENTOS E SOLENIDADES:**
     1. 04 caixas de tripé tipo fly;
     2. 04 tripés para suporte das caixas fly;
     3. 02 amplificadores de 1000 watts para as caixas tripé tipo fly;
     4. 04 monitores de boa qualidade (SM 400, SM 222 ou EV);
     5. 02 amplificador de 1000 watts para os monitores;
     6. 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais para o sistema (YAMAHA ou similar);
     7. Rack de processadores para monitor com:
     8. 04 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY);
     9. 02 CD players;
     10. 02 CDJ com entrada USB (PIONNER ou similar);
     11. 01 MIXER de três canais para DJ com entrada USB;
     12. 10 cabos tipo XLR com 10m cada;
     13. 02 direct box;
     14. 04 microfones Shure modelo Beta 58 ou SM 58 com fio para vozes;
     15. 04 pedestais RMV para microfone;
     16. Fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.
     17. Um técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.
  2. **ITEM 2 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE LUZ E SOM:**
     1. 120 metros de estrutura em alumínio Q30;
     2. 06 sleeves com 4 lados;
     3. 06 bases;
     4. 06 paus de carga;
     5. 08 talhas para 1 tonelada;
  3. **ITEM 3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO:**
     1. 16 refletores com lâmpada par 64 de 1000 watts foco 2;
     2. 12 refletores com lâmpada PAR 64 de 1000 watts foco 5;
     3. 01 mesa de iluminação de 48 canais DMX;
     4. 01 mesa de iluminação digital (AVOLIGHT ou PILOT 2000);
     5. 01 Amplificador de sinal DMX;
     6. Rackes de potência apropriados;
     7. 12 muving hed (GIOTO 400, PROFILE 575, BEAM 200);
     8. 06 Mini Bruts (06 Lâmpadas cada)
     9. 08 Elipsoidais ETC 25° 50°;
     10. 24 Set Lights 1000W (Cenário)
     11. 02 máquinas de fumaça DMX;
     12. Fiação e acessórios necessários para as conexões;
     13. Um técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.
  4. **ITEM 4 - LOCAÇÃO DE SOM PARA RADIO PARQUE:**
     1. Até 25 caixas de tripé tipo fly amplificadas;
     2. Até 25 adaptadores para fixação das caixas no chão ou aéreas (tripés, postes, colunas etc.)
     3. Sistema de transmissão com fio ou wireless para 15 pontos com capacidade de cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados;
     4. 06 monitores de boa qualidade (SM 400, SM 222 ou EV);
     5. 03 amplificador de 1000 watts para os monitores;
     6. 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais para o sistema (YAMAHA ou similar);
     7. 01 computador para reprodução de audio;
     8. Rack de processadores para monitor com:
     9. 04 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY);
     10. 02 CD players;
     11. 02 CDJ com entrada USB (PIONNER ou similar);
     12. 01 MIXER de três canais para DJ com entrada USB;
     13. 10 cabos tipo XLR com 10m cada;
     14. 02 direct box;
     15. 04 microfones Shure modelo Beta 58 ou SM 58 com fio para vozes;
     16. 04 pedestais RMV para microfone;
     17. fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.
     18. Um técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.
  5. **ITEM 5 - LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS:**
     1. 04 caixas de grave para PA com 1 falantes de 18” cada (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
     2. 04 caixas LINE ARRAY duas vias para PA com 1 falantes de 10” + corneta de agudos (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
     3. 01 amplificador de 7400 watts para graves (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);
     4. 01 amplificador de 3600 watts para médios (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);
     5. 01 amplificador de 1000 watts para agudos (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);
     6. 06 monitores de boa qualidade (SM 400, SM 222 ou EV);
     7. 03 amplificadores de 1600 watts para os monitores (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);
     8. 01 monitor tipo SIDE FIELD para a bateria (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
     9. 01 amplificador de 2000 watts para side field da bateria (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);
     10. 01 bateria somente corpo (MAPEX, PREMIER ou TAMA);
     11. 01 cubo para guitarra de boa qualidade com no mínimo 100 watts com 2 X 12” (FENDER THE TWIN, ROLAND JAZZ CHORUS 120 ou MARSHAL 8280);
     12. 01 cabeçote para contrabaixo de boa qualidade (GK 800 RB, AMPEG, HARTKE SISTEM);
     13. 01 sistema de caixas para contra baixo com 1 caixa de 15” + 1 caixa 4 X 10” (GK 800 RB, AMPEG, HARTKE SISTEM);
     14. 02 microfones c/ fio para voz (SHURE SM 58 ou BETA 58, SHENRISER, AKG);
     15. 06 microfones para guitarras, tons da bateria e percussão (SM 57 ou similar;)
     16. 01 microfone para bumbo de bateria (RE 20, BETA 52 ou AKG D112);
     17. 03 microfones para chimbal, pratos e over all (SM 81, AKG C1000 ou JTS nx9);
     18. 01 mesa de som digital ou analógica com 48 canais p/ PA e monitor (10 vias de monitor) (YAMAHA, MIDAS, ALLEN HEATH);
     19. 01 Rack de processadores para PA e monitor com:
     20. 01 processador digital estéreo 3 vias (DBX, KLARK, BSS);
     21. 01 equalizador gráfico estéreo 1/3 oitava para PA (KLARK, BSS, ASHLY ou YAMAHA);
     22. OBS: NO CASO DE MESAS DIGITAIS OS PERIFERICOS ABAIXO SERÃO DISPENSADOS
     23. 12 canais de compressor (DBX, KLARK, BSS);
     24. 12 canais de gate (DBX, KLARK, BSS);
     25. 02 multiefeitos (YAMAHA SPX 990 ou LEXICON PCM 80);
     26. 06 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava para monitor (KLARK, BSS, ASHLY ou YAMAHA);
     27. 02 CD players (SONY, PHILIPS, JVC);
     28. 50 cabos tipo XLR com 10m cada;
     29. 08 direct Box;
     30. 18 pedestais RMV;
     31. Fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.
     32. Técnico operacional disponível para operação do equipamento
  6. **ITEM 6 - LOCAÇÃO DE SOM INTERMEDIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS:**
     1. 18 caixas de sub grave para PA com 1 falante de 18¨ (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
     2. 06 caixas de grave aéreo para PA com 2 falantes de 12¨ (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
     3. 12 caixas LINE ARRAY de médios e agudos para PA com 2 falantes de10¨ e 1 drive de titanium 3¨ cada (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL)
     4. 02 amplificadores de 7400 watts para sub graves (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     5. 02 amplificadores de 6400 watts para graves (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     6. 02 amplificadores de 3600 watts para médios (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     7. 02 amplificadores de 1000 watts para agudos (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     8. 04 caixas de grave (SB 850) para side-field com 2 falante de 18”cada;
     9. 08 caixas LINE ARRAY para side-field com 1 falantes de10¨ e 1 drive de titanium 1,5¨ cada (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
     10. 01 amplificador de 6400 watts para graves do side-field (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     11. 01 amplificador de 3600 watts para médio (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     12. 01 amplificador de 1000 watts para agudos (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     13. 12 monitores de chão (SM 400, SM 222, CLAIR 112);
     14. 06 amplificadores de 1600 watts para os monitores (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     15. 02 caixas de grave (SB 850) para sub da bateria com 2 falante de 18”cada;
     16. 01 bateria completa (TAMA, PEARL, PREMIER, YAMAHA) ;
     17. 01 amplificador de 2000 watts para side-field da bateria (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
     18. 02 cubos para guitarra de boa qualidade com no mínimo 100 watts com 2 X 12” (FENDER THE TWIN, ROLAND JAZZ CHORUS 120 ou MARSHAL JCM 2000 com caixa LED 1960);
     19. 01 cabeçote p/ contra-baixo (GK 800 RB, AMPEG SVT3 PRO, HARTKE SISTEM 3500)
     20. 01 sistema de caixas para contra baixo com 1 caixas de 15” + 1 caixa 4 X 10” ou 1 caixa com 8 X 10” (GK, AMPEG, HARTKE SISTEM);
     21. 06 microfones c/ fio para voz (SHURE SM 58 ou BETA 58, SHENRISER EW 135 G3, AKG);
     22. 10 microfones para guitarras, tons da bateria e percussão (SM 57, BETA 56, MD 421, SENHEISER 604);
     23. 01 microfone para bumbo de bateria (RE 20, BETA 52 ou AKG D112);
     24. 03 microfones para chimbal, pratos e over all (SM 81, AKG C1000 ou JTS nx9);
     25. 01 mesa de som digital 48 canais para PA c/ 8 VCAs (YAMAHA PM5 D, M7 CL);
     26. Rack de processadores para PA com:
     27. 01 processador digital estéreo 4 vias (LAKE, DBX, KLARK, BSS);
     28. 01 equalizador gráfico estéreo 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY ou YAMAHA);
     29. 01 aparelho de CD player (SONY, PHILIPS, JVC);
     30. 01 mesa de som digital com no mínimo 56 canais para monitor (24 vias) (YAMAHA, MIDAS, ALLEN HEATH);
     31. Rack de processadores para monitor com:
     32. 01 processador digital estéreo 4 vias (DBX, KLARK, BSS) ;
     33. 07 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY ou similar);
     34. 01 multicabo 64 vias, 60 metros p/ mesa de PA e 20 metros de esplite p/ mesa de palco;
     35. 70 cabos tipo XLR com 10m cada;
     36. 04 direct Box ativos;
     37. 08 direct Box passivos;
     38. 40 pedestais RMV;
     39. Fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.
     40. Técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.
  7. **ITEM 7 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA (10,00 X 8,00 X 1,90 metros):**
     1. Largura (frente) 10,00 metros;
     2. Profundidade (lado) 8,00 metros;
     3. Altura da plataforma 1,90 metros;
     4. Pé direito da cobertura 4,50 metros;
     5. Cobertura em lona vinílica anti chama;
     6. Fechamento lateral em tela vinílica anti chama;
     7. 02 estruturas de 2 X 3 metros para suporte das caixas de som (line array);
     8. 01 escada lateral para acesso ao palco com corrimão;
     9. 03 praticáveis 2 x 2 x 0,6 metros;
     10. Ferramentas e acessórios em geral necessário para a montagem.
     11. Técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.
  8. **ITEM 8 - LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA (8,00 X 6,00 X 1,10 METROS):**
     1. Largura (frente) 8,00 metros;
     2. Profundidade (lado) 6,00 metros;
     3. Altura da plataforma 1,10 metros;
     4. 02 estruturas de 2 X 3 metros para suporte das caixas de som (line array);
     5. 01 escada lateral para acesso ao palco com corrimão;
     6. 01 praticável 2 x 2 x 0,6 metros;
     7. Ferramentas e acessórios em geral necessário para a montagem;
     8. Técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.
  9. **ITEM 9 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO BASICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL:**
     1. 08 refletores com lâmpada par 64 de 1000 watts foco 2;
     2. 08 refletores com lâmpada par 64 de 1000 watts foco 5;
     3. 01 mesa de iluminação digital (AVOILIGHT ou pilot 2000);
     4. 01 Amplificador de sinal DMX;
     5. Rackes de potência apropriados;
     6. 08 moving head (GIOTO 400, PROFILA 575, beam 200);
     7. 04 mini bruts (06 lâmpadas cada);
     8. 08 Elipsoidais ETC 25° 50°;
     9. 12 Set Lights 1000W (Cenário);
     10. Fiação e acessórios necessários para as conexões.
     11. Técnico operacional disponível para operação do equipamento
  10. **ITEM 10 - GRID PARA FIXAÇÃO DE BANNER (até 6 x 8 metros):** 
      1. 60 metros de estrutura em alumínio Q30, montado em formato a ser definido pelo fiscal de contrato, para dar suporte a banner, fornecido pela a UDESC e instalado pela contratada com dimensões de até 6x8m, lycra preta ou branca, a definir pelo fiscal do contrato, para revestir o alumínio da fixação.
  11. **ITEM 11- GRID PARA FIXAÇÃO DE TELA OU BANNER (2,43m x 1,52m):**
      1. Locação box truss q15 (grid em alumínio), com tela para projeção de 113” (2,43m x 1,52m), ou com utilização de banner a ser fornecido pela UDESC.
  12. **ITEM 12 - TENDA 5x5:** 
      1. Locação de tenda 05m x 05m (cinco por cinco) metros, modelo chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" ou 16", galvanizada com pé direito de 3,00 metros, em lona branca, antichama, antimofo, com fixação em sapatas no chão e estacas tencionadas com cabos de aço ou cinta de catracas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica branca, antichama e antimofo. A locação deve acompanhar um tablado de 3x3 metros com 30 cm de altura. Montagem, desmontagem e todos os encargos incluídos.
  13. **ITEM 13 - TENDA 10x10:** 
      1. Locação de tenda 10m x 10m (dez por dez) metros, modelo chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" ou 16", galvanizada com pé direito de 3,00 metros, em lona branca, antichama, antimofo, com fixação em sapatas no chão e estacas tencionadas com cabos de aço ou cinta de catracas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica branca, antichama e antimofo. Montagem, desmontagem e todos os encargos incluídos.
  14. **ITEM 14 - PAVILHÃO 20mx40m:** 
      1. Estrutura em alumínio Q30 com 2 águas e pé direito de 7,00 metros, revestido com lona branca, antichama, antimofo, apoiado em sapatas ao chão com estacas tencionadas com cabos de aço ou cintas de catraca. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica branca antichama e antimofo. Montagem, desmontagem e todos os encargos incluídos.
  15. **ITEM 15 - SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO DE TELA E FOTOS:** 
      1. Expositor com estrutura em tubo de metal com 01 pol. de diâmetro;
      2. Pintura eletrostática a pó;
      3. Altura total: 80x180cm.
      4. Área para exposição composta de 02 placas de acrílico cristal transparente e uma de PVC branca, todas no tamanho de 60x90cm em formato de sanduiche
      5. Iluminação Artística direta e indireta de acordo com as características da exposição.
      6. Fixação para iluminação
  16. **ITEM 16 - TELÃO E SERVIÇO DE PROJEÇÃO:** 
      1. 2 telões para projeção medindo 3 x 2 metros, 2 projetores com no mínimo de 5000 ANSI – lumes, com equipe técnica especializada para operar o equipamento e projetar o conteúdo a ser fornecido pela UDESC,
  17. **ITEM 17 - PROJEÇÃO COM PAINEL DE LED 10 mm (DIMENSÕES 6,00 x 4,00 METROS):**
      1. Painel LED outdoor PH10mm SMD 10mm; Pixel Pitch 10 mm; Dimensões do Gabinete 1280mm x 960mm; Metragem 1,23 m2; Resolução 16 x 16 Pixels; Constituição RGB LED; Especificação SMD 0805; Voltagem de trabalho 5 Volts; Brightness 650 CD/M2; Melhor angulo de visão horizontal H: 160; Melhor angulo de visão vertical V: 120; Distância de visão 10 metros; Potência de consumo de cada modulo <14 Watts; Material do gabinete: alumínio; Parâmetro de cor vermelha RR: (625 - 630nm); Parâmetro de cor verde GG: (512.5 - 525nm); Parâmetro de cor azul BB: (465 - 470nm); Tipo de ambiente de trabalho externo (outdoor SMD); Duração média: 1 dia (24 horas)
      2. Técnico operacional disponível para operação do equipamento
  18. **ITEM 18 - FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA INTERNA:** 
      1. 03 (três) câmeras, com tripé e com cinegrafistas profissionais;
      2. 01 (uma) mesa de edição/corte;
      3. 01 (um) DVD-Rec para gravação pré-editada;
      4. 04 (quatro) monitores de visualização;
      5. cabos para transmissão ao vivo.
      6. 02 (dois) equipamentos projetores multimídia 5.500 Ansi Lumens;
      7. 02 (duas) telas de projeção de 200”; e
      8. 01 (um) microcomputador SCAN Converter Kramer.
      9. Técnico operacional disponível para operação do equipamento

**LOTE 02:**

* 1. **ITEM 19 - ESTANDES EM PAINÉIS – LOCAÇÃO:**
     1. Prestação de serviços de transporte, montagem e desmontagem de instalações físicas necessárias ao funcionamento de no mínimo 04 (quatro) estandes com montagem básica, fornecida em regime de locação. Cada um dos estandes deve possuir área de 3m², sendo compostos de, no mínimo: Paredes: divisórias em painéis TS (painel laminado melamínico), com estrutura em alumínio no sistema modular octanorme; Iluminação: 01 ponto de luz a cada 3 m²; Tomada: 01 ponto de energia em cada estande; Piso: Forração na cor grafite fixada no piso com fita dupla face; Identificação: 01 Placa indicativa de 0,98 x 0,46m em letras ARIAL; Passarela: de 2m de largura na cor vermelha em toda a extensão dos estandes, fixada com fita dupla face; Mobiliário: mesa quadrada de plástico com 4 cadeiras de plástico.
  2. **ITEM 20 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PALCO SIMPLES:**
     1. Decoração para mesa diretiva, para 13 pessoas, com toalha sobre toalha e decoração floral com no mínimo 20 flores da estação previamente aprovado pela contratante;
     2. Taças e água para as autoridades;
     3. Dois arranjos com suporte de 1,50cm com flores da estação;
     4. Púlpito;
     5. Um arranjo para o púlpito com flores da estação;
     6. Duas floreiras de 1,50cm com flores da estação.
  3. **ITEM 21 - DECORAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES:**
     1. Dois arranjos com suporte de 1,50cm com flores da estação;
     2. Púlpito;
     3. Lycra de até 3 metros de comprimento, por 1,50metros de largura em cores a definir.
     4. 2 Banners de até 5x2m, com arte a ser passada pela instituição.
     5. Bancada para recepcionistas e identificação de autoridades a ser colocada no hall de eventos, com extensão mínima de 2,5m e máxima de 4m altura máxima de 2,0m;
  4. **ITEM 22 - MESTRE DE CERIMÔNIA:**
     1. A contratada deverá apresentar currículo do mestre de cerimônia para apreciação e aprovação por parte da Coordenadoria de Eventos da UDESC, tendo como requisitos mínimos a experiência de no mínimo 01 ano como mestre de cerimônias, deverá ter boa voz, boa dicção e boa leitura;
     2. Faz-se necessário familiarizar-se com o que irá acontecer no evento, conferir com o cerimonialista o ”script” do evento/cerimônia, com no mínimo 1hora de antecedência ao evento;
     3. É necessário cuidar da aparência: roupas bem alinhadas, traje social, asseio corporal, cabelos bem cuidados, postura correta. Limitar-se no ato de apresentar a sequência do evento.
  5. **ITEM 23 - SERVIÇO DE SEGURANÇA:** 
     1. Fornecimento de serviço de segurança e limpeza para eventos. A empresa deverá fornecer um mínimo de 4 (quatro) seguranças pelo período de duração do evento (com porção de 1 segurança para cada 150 pessoas), os quais devem estar devidamente registrados e credenciados nos órgãos competentes.
  6. **ITEM 24 - SERVIÇO DE LIMPEZA:**
     1. Fornecimento de até a 4 assistentes de limpeza, que farão a limpeza prévia e posterior ao evento, utilizando todo o material necessário para a limpeza do local de realização do evento, o qual pode ser conferido 30 minutos antes do evento pelo Fiscal de Contrato e após os trabalhos de limpeza, solicitando maior trabalho de limpeza afim de deixar o ambiente de acordo com seu estado original de funcionamento. A empresa deve ainda fornecer material de limpeza para os banheiros sociais do local do evento, tais como; sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc.;
  7. **ITEM 25 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS:**
     1. Locação de cadeiras de plástico brancas, previamente aprovadas pelo gestor de execução, sendo que o pagamento será feito pela unidade de cadeiras a serem locadas. A montagem e desmontagem das cadeiras correrá por conta da empresa conforme layout disponibilizado pelo fiscal de contrato até 24 horas antes do evento.
  8. **ITEM 26 - LOCAÇÃO DE MESAS:**
     1. Locação de mesas plásticas Dimensões (LxAxP): 70 x 70 x 70cm. Peso: 4 kg, Material: Polipropileno. Suporte: 120 kg. A montagem e desmontagem das mesas correrá por conta da empresa conforme layout disponibilizado pelo fiscal de contrato até 24 horas antes do evento.
  9. **ITEM 27 – SERVIÇO DE TRADUÇÃO LIBRAS:**
     1. Prestação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Universidade do Estado de Santa Catarina ou por ela promovidos, dentro do Estado de Santa Catarina, com cessão de uso de imagem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.
     2. Comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, fluência em LIBRAS de, no mínimo, 01 (um) profissional que prestará os serviços durante a vigência da ARP, mediante apresentação de certificado do PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em LIBRAS do Ministério da Educação); - Faz-se necessário familiarizar-se com o que irá acontecer no evento, conferir com o cerimonialista o ”script” do evento/cerimônia, com no mínimo 1hora de antecedência ao evento, o prazo máximo de duração dos serviços prestados será de 6 horas, sendo que a locomoção é responsabilidade da empresa e não o tempo de deslocamento não contará para o período;
     3. É necessário cuidar da aparência: roupas bem alinhadas, traje social, asseio corporal, cabelos bem cuidados, postura correta. Limitar-se no ato de apresentar a sequência do evento.
  10. **ITEM 28 - LOCAÇÃO DE GERADOR:**
      1. Gerador de energia elétrica de 100 Kva, carenado e silenciado com redução de 85 db de ruído, botão de emergência, proteção no painel anti-respingo, bazeta religável para seleção de tensão, tanque de combustível tipo lastro com capacidade de 300 lt de óleo diesel.
      2. A empresa licitada será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com instalação e desinstalação, combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas. As diárias são 12 horas, incluindo mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos/apoiados pela Udesc.
      3. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

1. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:** 
   1. **Locais** – A prestação dos serviços serão entregues e executados pelo Contratado nos locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato, em Santa Catarina, possivelmente nas Cidades de: Lages, Balneário Camboriú, Ibirama, São Bento do Sul, Laguna, Joinville, Florianópolis, São José, Rancho Queimado, ou em localidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.
   2. O prazo médio de duração dos eventos é de 12 horas, devendo os equipamentos, funcionários e todo o material necessário estar disponível para funcionamento no mínimo 2 horas antes do início do mesmo. Os itens 4, 7, 10, 11, 13 e 14 deverão ficar disponíveis por até 05 dias, conforme solicitação da contratante, sendo pago somente 1 locação.
   3. A empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** com o profissional responsável pelas estruturas/serviços antes da prestação dos serviços, quando exigido pela legislação.
   4. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
      1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente.
      2. O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de acordo com as datas, horas e locais dos eventos a serem solicitadas nas Ordens de Serviços (OS) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias dos eventos.
      3. A Contratada receberá por email a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.
   5. As OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
   6. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.
   7. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
   8. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.
   9. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
   10. A empresa contratada deve incluir ao valor total do contrato todos os custos necessários para a execução dos serviços. Pois não será permitido cobrar custos além do valor do contrato como por exemplo: custos de deslocamento, montagem e desmontagem das estruturas; além de alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados, ou em horários noturnos;
   11. Quaisquer outras taxas correrão por conta da contratada, inclusive as taxas do ECAD (escritório de direitos autorais) e do CREA (conselho Regional de Engenharia), caso existam.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da OS.
   6. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   9. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   10. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público
   11. O recebimento dos serviços dar-se-á com a anuência do Fiscal do Contrato. A Contratada deverá comunicar todos os serviços executados ao fiscal do contrato de maneira escrita (e-mail ou relatório) até 24 horas após a execução dos serviços requisitados no local de destino do serviço para que seja feita a avaliação do mesmo. Caso o Fiscal de Contrato verificar alguma irregularidade no serviço, o mesmo notificará por escrito (e-mail ou ofício) a empresa.
   12. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.
3. **FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
   2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
   3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
   4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
   5. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.
   6. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
   7. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:
      1. Prestação de serviço de sonorização, estrutura de palco e projeção de imagens para o lote 1 e prestação de serviço de serviço de decoração, limpeza e segurança para eventos para o lote 2.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0676/2022**

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

**ANEXO AO EDITAL**

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0676/2022

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **MARCA/MODELO** | **QUANTIDADE** | UNIDADE | **VALOR UNITÁRIO** |
|  |  |  |  |  |  |
| Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............., com sede na .......... – Bairro ........-...../SC, doravante, denominada fornecedora. | | | | | |

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** **–** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Escolher um item.,

*(Assinatura Digital)*

**Órgão Gerenciador**

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 1**

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 2**

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0676/2022

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DA UDESC** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA ...............

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa .........................., estabelecida na ..................................., inscrita no CNPJ sob o nº ............................, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DA UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Dos itens**, **Do Preço e do Reajuste.**

**§ 1º Do Preço**

**I -** O valor total deste Contrato é de R$ ................ (..........................), conforme discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote/Item** | **Características Mínimas** | **Marca/ modelo** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**II -** Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III –** A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “ d ” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
|  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

**I -** O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III -** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**I - DA CONTRATADA**

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II - DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA– Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

**CLÁUSULA NONA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

**Florianópolis/SC**, conforme datas das assinaturas digitais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *(Assinatura Digital)*  FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  **CONTRATANTE** |  | *(Assinatura Digital)*  **CONTRATADA** |

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0676/2022

|  |  |
| --- | --- |
|  | MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO |

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022

Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_\_/2022

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor: | | | | Endereço: | | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Bairro: | | | | | CEP: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Conta: | Município: | | | UF: | | Telefone: | | | | | |
|  | | | | e-mail: | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos Materiais** | | | | | | | | **Unidade** | **Quantidade** | | **Preço (R$)** | | **Preço Total (R$)** |
| 01 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| 02 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| Total da AF (R$): | | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE** | | | | | **UNID. ORÇAMENT.** | **SUB-AÇÃO** | | **NATUREZA** | | **FONTE** | **Quantidade** | | **Valor (R$)** | |
| (Centro participante – **Anexo I e II**) | | | | |  |  | |  | |  |  | |  | |
| **Local da Entrega:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fiscal da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Vigência da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO:**  **1)** Frete – **CIF**  **2)** para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;  **3)** advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;  **4)** são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| Florianópolis, ................................. | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Ordenador Primário | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0676/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome responsável pela assinatura da ARP/Contratos:**

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA